



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 049|2026
Projeto de Lei 1841/2026
22/04/2026

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Reestruturação de vencimentos básicos dos servidores públicos do município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências”.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a reestruturar os vencimentos básicos dos servidores de São Felipe d'Oeste, retroativo ao dia 01 de abril de 2026 que passara a vigorar com o seguinte valor:

Paragrafo Unico: O valor do salario basico dos servidores municipais de São Felipe d'Oeste não podera ser inferior ao valor de R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - O supracitado valor devera contemplar os servidores efetivos e comissionados que estejam recebendo salario basico abaixo de R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais).

Paragrafo Unico: Fica autorizado o pagamento da diferenca de vencimento dos servidores e seus reflexos com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2026 e revogam-se as disposições em contrario.

Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli
1º Secretário